

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

PROC. N.º J0J-604a606/72 JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por ANTONIO SADY SEHN e  
outros (total 3) requerentes.-  
contra  
UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO-GINÁSIO  
SÃO JOÃO BATISTA., requerida

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho

qk.

Diá. 05.12.72.  
Hora 13:30

UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO  
**GINÁSIO SÃO JOÃO BATISTA**

RUA JOÃO PESSOA, 1468 — C.P., 12 — FONE, 172  
MONTENEGRO — R.G.S. — Brasil


J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º <sup>604-606/72</sup>  
Em 23 / 11 / 1972

Ex.mo Sr.  
Juiz Presidente  
Da Junta de Conciliação e Julgamento

União Sul Brasileira de Educação e Ensino -  
Ginásio São João Batista - por seu representante abaixo assina-  
do, estabelecido como Estabelecimento de Ensino, nesta cidade,  
vem a presença de V.S. solicitar se digne determinar hora e dia  
para a realização da audiência de homologação de rescisão de /  
Contrato de Trabalho que mantinha com seus empregados, ANTONIO  
SADY SEHN, JOÃO EGÍDIO FINKLER e ROBERTO ATAYDE CARDONA, nas  
funções de professores. O motivo da rescisão de contrato é de  
que no presente ano findam as atividades dos cursos onde os re-  
feridos professores exerciam seu magistério.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Montenegro, 23 de novembro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Paulo Bernardo Schnorr  
pp. União Sul Brasileira de Educação e  
Ensino  
Ginásio São João Batista

3/13

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 05 de dezembro de 19 72 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Sr. F. Forte ou representante do requerente, ficando sob sua responsabilidade a ciência dos requeridos.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de novembro de 19 72.

RECEBI: em 23/11/72  
Bahnorr

MF  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



*Handwritten signature*

**PROCESSO Nº 604-606/72**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

GINÁSIO SÃO JOÃO BATISTA - UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, requerente, e ANTÔNIO SADY SEHN e outros (3), requeridos, para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada pelo sr. PAULO BERNARDO SCHNORR. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que face aos motivos alegados na inicial, foram rescindidos os contratos de trabalho mantidos com os requeridos, pelo que vinha pagar-lhes seus direitos e entregar-lhes as guias de AM para pedir, conseqüentemente, a homologação das rescisões. Esclareceu que os elementos para a fixação dos cálculos dos pagamentos constam nos próprios recibos e as referidas importâncias são resultantes de cálculos exatos. Os requeridos conferiram os cálculos, julgaram certas as contas da requerente, receberam as importâncias correspondentes, mais guias de AM, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, dizendo, ainda, que a questão do pre-julgado 20, embora a ser tratada amigavelmente entre as partes, é também resolvida neste momento com quitação também sobre aquele direito. A Junta homologou. A reclamada está inscrita no CGC, sob nº 92 706 380/010. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Handwritten signature of André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTE  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Handwritten signature of Ginasio São João Batista*  
Requerente

*Handwritten signature of Antonio Sady Sehn*  
Requerido

*Handwritten signature of Paulo Bernardo Schnorr*  
Requerido

*Handwritten signature of Ginasio São João Batista*  
Requerido

*João*

# RECIBO DE QUITAÇÃO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

(C. L. T. — Decreto-Lei n.º 5.452, de 1-5-43 e demais legislação em vigor)

Nome da Empresa	<b>União Sul Brasileira de Educação e Ensino</b>
Endereço	<b>GINÁSIO SÃO JOÃO BATISTA Rua João Pessoa, 1468 - MONTENEGRO - RS.-</b>
Nome do Empregado	<b>JOÃO EGÍDIO FINKLER.-</b>
N.º da Carteira Profissional	<b>62.849 - 31.-</b>

Cr\$ 2.254,00.-

Pelo presente, na melhor forma de direito e consoante todas as disposições legais expressas fica ajustada a Rescisão do Contrato de Trabalho entre a empresa supra e o abaixo assinado, que pelo presente dá plena e geral QUITAÇÃO correspondente a todas as importâncias a que faz jus, nada mais tendo a reclamar da aludida firma no presente ou no futuro, achando-se pago e satisfeito de todós os seus direitos e haveres, mediante o recebimento, neste ato, da importância total de Cr\$ 2.254,00.- ( DOIS MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E QUATRO CRUZEIROS.-) conforme discriminação a seguir:

Saldo dos Salários	Cr\$	<u>1.352,40</u>
Aviso Prévio	"	<u>450,80</u>
Indenização	"	<u>FGTS</u>
Férias Normais	"	<u>RECORRIDAS</u>
Férias Proporcionalis	"	<u>GOZADAS</u>
13.º Salário ( <u>12/</u> 12)	"	<u>450,80</u>
	"	<u>RECORRIDAS</u>
<b>VALOR DO RECIBO</b>	<b>Cr\$</b>	<b><u>2.254,00</u></b>
Desc. INPS	Cr\$	<u>176,72</u>
Imp. Renda	"	
	Cr\$	<u>176,72</u>
Subtotal	"	<u>2.077,28</u>
Salário-Família (..... filhos)	"	<u>RECORRIDAS</u>
<b>SALDO A RECEBER</b>	<b>Cr\$</b>	<b><u>2.077,28</u></b>

TESTEMUNHAS:

1.ª

2.ª

<b>8,0% s/ 1.803,20 = 144,26</b>	Quando Analfabeto
<b>7,2% s/ 450,80 = 32,46</b>	
<b>176,72</b>	

Polegar direito

MONTENEGRO, RS., 19 de dezembro de 19 72

Homologação:

*João Egídio Finkler*  
Assinatura do Empregado  
**João Egídio Finkler.-**  
- OPTANTE -

**Pago cheque 2/ 775844 do SULBANCO**

*nhv.\** "Art. 1.º — O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho" (Lei 4.066, de 28-5-62, D. O. 5-6-62)



*7*  
*Antônio*

# RECIBO DE QUITAÇÃO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

(C. L. T. — Decreto-Lei n.º 5.452, de 1-5-43 e demais legislação em vigor)

Nome da Empresa	<b>União Sul Brasileira de Educação e Ensino</b>
Endereço	<b>GINÁSIO SÃO JOÃO BATISTA Rua João Pessoa, 1468 - MONTENEGRO - RS.</b>
Nome do Empregado	<b>ANTÔNIO SADY SEHN</b>
N.º da Carteira Profissional	<b>46.305 - 71.-----</b>

Cr\$ 966,00.-

Pelo presente, na melhor forma de direito e consoante todas as disposições legais expressas fica ajustada a Rescisão do Contrato de Trabalho entre a empresa supra e o abaixo assinado, que pelo presente dá plena e geral QUITAÇÃO correspondente a todas as importâncias a que faz jús, nada mais tendo a reclamar da aludida firma no presente ou no futuro, achando-se pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, mediante o recebimento, neste ato, da importância total de Cr\$ 966,00.- (Novecentos e sessenta e seis reais).

~~RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO~~ conforme discriminação a seguir:

Saldo dos Salários.....	Cr\$	<u>579,60</u>
Aviso Prévio.....	"	<u>193,20</u>
Indenização.....	"	<u>FGTS</u>
Férias Normais.....	"	<u>-----</u>
Férias Proporcionais.....	"	<u>-----</u>
13.º Salário (..... 12/12).....	"	<u>193,20</u>

TESTEMUNHAS:

1.ª  
.....  
2.ª  
.....

VALOR DO RECIBO.....	Cr\$	<u>966,00</u>
Desc. INPS Cr\$ <u>75,73</u> .....		
Imp. Renda ".....		
".....	Cr\$	<u>75,73</u>
total.....	"	<u>890,27</u>
Salário-Família (..... 2 filhos).....	"	<u>25,00</u>
SALDO A RECEBER.....	Cr\$	<u>915,27</u>

8,0% = /772,89 = 61,83  
7,2% = /193,20 = 13,91  
75,73

Quando Analfabeto

Polegar direito

..... de 30 de dezembro de 19 72  
MONTENEGRO, RS,

Homologação:

*Antônio Sady Sehn*  
Assinatura do Empregado

**Antônio Sady Sehn**  
- OPEANTE -

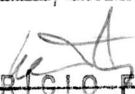
**Pago pelo cheque 2/ 775845 do SULBANK**

"Art. 1.º — O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho" (Lei 4.066, de 28-5-62, D. O. 5-6-62)


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

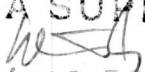
Montenegro, 05, 12, 72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA